



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.261/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Delfinópolis, através de seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Esta Lei estima a receita do Município de Delfinópolis para o exercício financeiro de 2016 no montante de R\$ 37.100.000,00 (Trinta Sete Milhões e Cem Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5.º, da Constituição Federal, o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2.º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do valor total do orçamento nos termos do art. 43, § 1.º, incisos III e IV da Lei 4.320/1964.

Art. 3.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4.º - Fica autorizado a assinar os anexos da presente Lei, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, a Chefe de Divisão de Contabilidade.

Art. 5.º - Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de Janeiro de 2016.

Delfinópolis/MG, 10 de Dezembro de 2015.

PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal

BEATRIZ SERRAT ATAÍDE DE FARIA
Chefe de Divisão de Contabilidade

Pedro Antônio Soares da Silveira
Pedro Antônio Soares da Silveira
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 19.486